



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.203 /

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E O JUÍZO ELEITORAL DA 222ª ZONA DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Poços de Caldas e o Juízo Eleitoral da 222ª Zona da Comarca de Poços de Caldas, visando a realização das eleições de 2000.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 135/2000.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2462, de 29 / 06 / 2000.